

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27.160/2024

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Transporte e Trânsito, **Cícero Torres Gonzaga Júnior**, RG nº: 41.978.816-5 e CPF: 353.304.718-00, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo, em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, em conformidade com o lote do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO II foram registrados os preços ofertados pela empresa **LOCAN SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.037/0001-00, com sede na Rua Eliezer Silva, nº 50, São Bernardo, São Luís, Maranhão, Telefone: (98) 3244-3136, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Rosiel Lopes Ferreira**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 05934206-40 e CPF: 650.820.445-91:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Transporte e Trânsito, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo.

4. DOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados de 2ª feira a sábado, no período diurno, das 8h00min às 17h00min, isolando as áreas para não interferir com a circulação de pedestres e de veículos, sendo que, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de serviços em horários excedentes, bem como Domingos e Feriados.

4.2. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capa protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

4.3. Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com equipamentos de Proteção Individual EPI, equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes apropriados.

4.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

4.5. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços, objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.5.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.5 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.9. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, recebimento provisório, através da verificação da qualidade, especificações contidas no Termo de Referência e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto executado.

4.11. Constadas quaisquer irregularidades nos serviços executados à Secretaria requisitante, poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença nos serviços ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.11.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.12. Os equipamentos deverão estar prontos para execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas de segurança.

4.13. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.14. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de prestação de serviço expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro.
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Cícero Torres Gonzaga Júnior - Secretário de Transporte e Trânsito

LOCAN SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Rosiel Lopes Ferreira - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo, com reparos de alvenaria e pintura, com a respectiva remoção e destino final dos detritos do município de carapicuíba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços de limpeza das bocas de lobo tem a função de desobstruir as galerias, removendo os detritos como terra, areia, folhas, lixo em geral, etc., das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, pois a obstrução das mesmas causam acúmulos de água, que pode se tornar criadouro do mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, zica e chikungunya. Considerando que o acúmulo de lixo propicia a criação de insetos e outros artrópodes que transmitem patógenos causadores de doenças, principalmente quando acumulam água. Diante dos fatos apresentados, se faz necessária a contratação do serviço de desobstrução de bocas de lobo.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Estima-se que a cidade de Carapicuíba tenha em média **1.500** (hum mil, e quinhentas) boca de lobo.

As equipes serão compostas por:

- 1 – Motorista de Caminhão;
- 1 – Encarregado Geral;
- 3 – Bueristas;
- 3 – Auxiliares de Serviços Gerais;
- 1 – Pedreiro;
- 1 – Servente;

3.1.1. Especificação mínima do caminhão Hidrojato para execução dos serviços:

3.1.2. Prestação de serviço com caminhão equipado com sistema hidro vácuo combinado com motorista e ajudante. Veículo deverá ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação durante a vigência da ATA. Deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, e em perfeitas condições de uso.

3.1.2.1. O motorista e ajudante da Contratada deverá: ter vínculo empregatício válido com a CONTRATADA; estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria para a função; terem domínio total da operação do equipamento, de modo a oferecer produção operacional plena e compatível com as necessidades do serviço; portarem crachá de identificação da Contratada na vigência da ATA.

Tanque Reservatório no formato cilíndrico com capacidade mínima de 10.000 litros, dividido em dois compartimentos:

- 4.000 Litros na parte dianteira para hidro jateamento de alta pressão.
- 6.000 Litros de detritos;

a) Bomba de sucção de anel

- Capacidade de deslocamento de ar de 16,0 m3/min;
- Vácuo de 700 mm Hg;
- Potência de 66 HP;

b) Bomba de Hidrojateamento;

- Bomba simples efeito, tríplex com pistões horizontais, intercambiáveis com redutor interno.
- Vazão de 260 litros/minuto;
- Pressão de 195 kgf / cm²; - Absorção de 77,7 KW de potência;

3.2. A equipe deverá utilizar ferramentas apropriadas para destampar os dispositivos, desalojar os detritos acumulados e remover os materiais que estavam obstruindo a passagem das águas, depois de limpo verificar se a boca de lobo precisa de algum reparo na alvenaria, e deixa-la em perfeitas condições,

3.3. O fornecimento da água para a lavagem quando precisar será de responsabilidade da Contratada, podendo ser utilizada água de reuso.

3.4. Caso o material retirado do sistema de drenagem urbana apresente alto teor de umidade, não poderá ser carregado antes de sua total desidratação, sob pena de provocar incômodos, como derramamentos, sujeira, odor e até acidentes. Neste caso, deverá permanecer por algum tempo junto ao próprio local de onde foi retirado até que a maior parte da umidade evapore.

3.5. A descarga dos resíduos far-se-á no Aterro Sanitário devidamente licenciado e de responsabilidade da contratada.

3.6. Fica a contratada obrigada a observar, no dimensionamento dos recursos, essas composições mínimas da equipe padrão deste serviço, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos.

3.7. Os serviços serão executados de 2^a feira a sábado, no período diurno, das 8h00min às 17h00min, isolando as áreas para não interferir com a circulação de pedestres e de veículos, a Contratante poderá solicitar a realização de serviços em horários excedentes, bem como Domingos e Feriados, devendo ser considerado 1h00min (uma hora) de almoço por dia.

3.8. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.1 Equipamentos de EPI's em geral para funcionários;

4.1.2 Enxadas, pás e cavadeiras;

4.1.3 Caminhão Basculante de 6m³ com até 5 anos de uso, com habitáculo;

4.1.4 Sinalizadores de segurança para vias e terceiros;

4.1.5 Materiais para alvenaria, (tijolo, cimento e tinta), exceto tampão que será fornecido pela contratante.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capa protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.2 Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com equipamentos de Proteção Individual EPI, equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes apropriados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa deverá providenciar as suas expensas junto ao CREA, anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços a serem executados.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROPOSTA PE 116/24

LOTE 01						
Serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo, com reparos de alvenaria e pintura, com a respectiva remoção e destino final dos detritos do município de Carapicuíba.						
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS/ MÊS	EQUIPE S	VL. UNT. EQUIPE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Execução de Serviços de Limpeza e desobstrução de boca lobo.	26	04	R\$ 2.595,43	R\$ 269.924,72	R\$ 3.239.096,60
SUB. TOTAL 1						R\$ 3.239.096,60
ITEM	DESCRIÇÃO	HORA S/ MÊS	QUANT. HORAS ANO	VL. HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.2	Equipamento de Jato Pressão e Sucção (Caminhão Hidrovácuo).	80	960	R\$ 357,83	R\$ 28.626,40	R\$ 343.516,80
SUB. TOTAL 2						R\$ 343.516,80
VALOR TOTAL POR 12 MESES.						R\$ 3.582.613,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.582.613,40 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: LOCAN SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 172/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 11 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rosiel Lopes Ferreira**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 650.820.445-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Cícero Torres Gonzaga Júnior**
Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito
CPF: 353.304.718-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Deise da Silva Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 123.879.078-09

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.